



LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

“Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de cargos, carreira e vencimentos dos trabalhadores em Educação do Município e dá outras providências.”

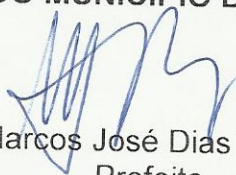
O Prefeito do Município de Maragogi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Maragogi aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam realinhadas em 5% (cinco por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi de acordo com os Anexos I e II da Lei nº 413, de 08 de agosto de 2007, para os que percebem acima do salário mínimo.

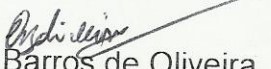
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, em 07 de abril de 2008.


Marcos José Dias Viana
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no Livro competente, em 07 de abril de 2008.


Cícera Cristina Barros de Oliveira
Secretário de Administração



Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro - Cep:57955-000 - Maragogi - AL
Tel.: (82) 3296-1226 - Fax: (82) 3296-1266 - CNPJ:12.248.522/0001 - 96

Recebido em:
16/06/08
[Handwritten initials]

EDUCAÇÃO BÁSICA COM APLICAÇÃO EM MAIO
PROJETO DE LEI _____ DE DE _____ DE 2008.

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO — 25 HORAS

TABELA Nº 1

CARGO:
PROFESSOR

CLASSES									
NÍVEIS	A	B	c	D	e	f	g	h	i
II MESTRADO OU DOUTORADO	960,69	1.008,72	1.059,17	1.112,13	1.167,74	1.226,13	1.287,44	1.351,82	1.419,42
" ESPECIALIZAÇÃO	800,57	840,61	882,64	926,78	973,12	1.021,78	1.072,87	1.126,52	1.182,85
I LICENCIATURA PLENA	696,15	730,96	767,51	805,89	846,19	885,50	932,93	979,58	1.028,56
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	464,10	487,31	511,68	537,27	564,14	592,35	621,97	653,07	685,73

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I

% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA N° 2

CARGO: PROFESSOR E-C ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)

CLASSES									
NÍVEIS	A	B	c	d	e	F	q	h	i
MESTRADO OU DOUTORADO	1.537,10	1613,96	1694,66	1.779,40	1.868,37	1961,79	2.059,88	2.162,88	2.271,03
11									
ESPECIALIZAÇÃO	1.280,92	1.344,97	1.412,22	1.482,84	1.556,99	1.634,84	1.716,59	1.802,42	1.892,55
I									
LICENCIATURA PLENA	1.113,84	1.169,54	1.228,02	1.289,43	1.353,91	1.421,61	1.492,69	1.567,33	1.645,70
NÍVEL ESPECIAL									
MAGISTÉRIO	742,56	779,69	818,68	859,62	902,61	947,74	995,13	1.044,89	1.097,14

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E 11 = 15% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS 11 E 11I =

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA N° 3

CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUC. , CARGO EM EXTINÇÃO)

CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	A	h	i
11I MESTRADO OU DOUTORADO	768,55	806,98	847,33	889,70	934,19	980,90	1.029,95	1.081,45	1.135,53
11 ESPECIALIZAÇÃO	640,46	672,49	706,12	741,43	778,51	817,44	858,32	901,24	946,31
I LICENCIATURA PLENA	556,92	584,77	614,01	644,71	676,95	710,80	746,34	783,66	822,85

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I - 11 = 15% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA N° 2

CARGO: PROFESSOR E-C ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)

CLASSES

NÍVEIS	A	B	c	d	e	F	q	h	i
MESTRADO OU DOUTORADO	1.537,10	1613,96	1694,66	1.779,40	1.868,37	1961,79	2.059,88	2.162,88	2.271,03
11 ESPECIALIZAÇÃO	1.280,92	1.344,97	1.412,22	1.482,84	1.556,99	1.634,84	1.716,59	1.802,42	1.892,55
I LICENCIATURA PLENA	1.113,84	1.169,54	1.228,02	1.289,43	1.353,91	1.421,61	1.492,69	1.567,33	1.645,70
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	742,56	779,69	818,68	859,62	902,61	947,74	995,13	1.044,89	1.097,14

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E 11 = 15% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS 11 E 11I =

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA N° 3

CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUC. ,CARGO EM EXTINÇÃO)

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	A	h	i
11I MESTRADO OU DOUTORADO	768,55	806,98	847,33	889,70	934,19	980,90	1.029,95	1.081,45	1.135,53
11 ESPECIALIZAÇÃO	640,46	672,49	706,12	741,43	778,51	817,44	858,32	901,24	946,31
I LICENCIATURA PLENA	556,92	584,77	614,01	644,71	676,95	710,80	746,34	783,66	822,85

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES

= PERCENTUAL ENTRE OS

NÍVEIS I E 11 = 15% PERCENTUAL

ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%